



10
CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
Recebi em 02/03/2012
Assinatura

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 75/2012 - GAB

Bento Gonçalves, 02 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 023, de 01 de março de 2012, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em tramitação nessa Casa, nos seguintes termos:

O parágrafo primeiro do artigo 8º, do projeto de lei nº 23, de 01 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Guarda Municipal Patrimonial atuará na vigilância de prédios municipais, com as mesmas atribuições do cargo de vigia previstas na Lei Complementar nº 75/2004 e receberá 40% (quarenta por cento) a título de adicional de risco de vida, sobre o salário básico." (NR)

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade